

# **LEI N° 2.239, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

## ***Dá a denominação em Logradouro Público e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “José do Jayme” o calçadão central da Rua São José, no Município de Paraisópolis.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas indicativas da denominação, no local, e a devida comunicação à EBCT, CEMIG, OI e SAAE.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 19 de setembro de 2011.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.239, de 19/09/2011 foi publicada na data de 19/09/2011, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coordenadora de Planej. do Gabinete

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**